



SUBEMENDA À EMENDA 001/2020

Substitui o art. 2º, caput e §1º, do Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

EDERSON BATISTA DA SILVA, Vereador do PTB, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, submete à apreciação desta Casa Legislativa, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 003, de 2020, de autoria do Poder Legislativo.

Subemenda à Emenda Modificativa

O caput e §1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 003/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os Vereadores, exceto o Presidente da Câmara Municipal, perceberão subsídios mensais, em parcela única, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º: O Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal se constituirá de parcela única, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

JUSTIFICATIVA

Esta subemenda visa alterar o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Passa Sete para a Legislatura 2021-2024, alterando o Art. 2º, caput e §1º, que prevê subsídio no valor de R\$2.100,00, alterando para o valor de R\$2.000,00, ao mesmo tempo, altera o subsídio do Presidente da Câmara Municipal, cujo valor é previsto no Projeto de Lei é de R\$ 2.800,00, sendo alterado para R\$2.700,00. Desta forma, com a redução salarial dos 8 vereadores e presidente, irá gerar uma economia de R\$40.782,56 por ano e R\$163.130,24 por legislatura ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Passa Sete, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

Ederson Batista da Silva
Vereador do PTB